



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número 403 /x (3.ª)

PERGUNTA Número /x (.ª)

Expeça-se

Publique-se

2 10+117

O Secretário da Mesa

Assunto: Pesca Desportiva no rio Douro, entre os Cais da Junqueira e da Régua.

Destinatário: Exº Senhor Ministro da Defesa

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

1º A pesca desportiva constitui um desporto muito popular entre as populações residentes no Alto-Douro, que nela encontram condições excepcionais de contacto com a natureza, e de relação com a actividade cinegética.

2º São muitos os praticantes desta modalidade no concelho do Peso da Régua e concelhos vizinhos, que dão corpo a um associativismo muito activo e organizado em vários clubes.

3º Para além das actividades piscatórias lúdicas habituais, mobilizadoras da participação não competitiva dos seus associados, têm os clubes vindo a organizar torneios de âmbito regional e mesmo nacional, integrados em competições federadas.

4º Será de realçar a importância desportiva, social e económica, da realização destes campeonatos, em concelhos do interior transmontano-duriense, dada a grande participação de concorrentes, e a movimentação de pessoas que provoca.

5º Um dos locais mais interessantes, tanto pelas características do plano de água, da disposição da margem, e dos acessos pedonais e viários, está localizado entre os Cais da Junqueira e o Cais da Régua, razão pela qual constitui dos pesqueiros mais procurados, tanto pelo pescador individual, como pelos organizadores de provas de competição.

6º No cumprimento dos requisitos legais para a realização duma prova desportiva nos pesqueiros localizados entre o Cais da Régua e o Cais da Junqueira, em Fevereiro de 2008, o " Clube de Pesca Desportiva Reguense ", pediu autorização à Delegação Marítima da Régua, tendo recebido desta entidade competente uma autorização condicionada à observação de condições de segurança.

Segundo esta Delegação Marítima, " o local proposto para a realização da prova, por se tratar de um Cais, obriga a um crescente reforço na segurança... e requer policiamento...., devendo a organização suportar os encargos daí aderentes ".



7º Na realidade, o pedido para a realização da prova circunscrevia-se, segundo os organizadores, aos pesqueiros localizados no espaço de margem compreendido ente o Cais da Régua e o Cais da Junqueira, e pelas características que esse espaço apresenta, a sua classificação como " Cais ", parece induzir interpretação menos correcta por parte daquela autoridade.

8º De facto, o R.C.M. nº 62/ 2002 de 23 de Março (POARC), define nos seus artigos 27º e 28º, as características das estruturas de acostagem, classificando-as em Cais principais, secundários e terciários, o que parece levar a concluir não estarmos, no espaço em questão, entre os Cais da Junqueira e da Régua, perante qualquer estrutura de acostagem designada por Cais.

Face ao exposto, e ao abrigo dos mecanismos regimentais em vigor, o deputado do Partido Socialista, Jorge Almeida, solicita ao Ministério da Defesa, resposta às seguintes questões:

- a) Tendo em conta o Plano de Ordenamento em vigor (POARC), nomeadamente as definições contidas nos artigos 27º e 28º, que classificação está fixada para os designados Cais da Régua e Cais da Junqueira ?
- b) Que actividades lúdicas ou outras, podem ser realizadas na margem do rio Douro, compreendida entre os referidos Cais da Junqueira e da Régua ?
- c) Em que dispositivo legal está assente a classificação de Cais para a margem do Douro referida ?

Palácio de São Bento, 17 de Julho de 2008.

Deputado(a)s:

JORGE ALMEIDA
DEPUTADO DO GP/PS